

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

Emenda Modificativa nº 015/2019 ao **Projeto de Lei Complementar nº 105/2017**, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 46, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 46: Nos roteiros de interesse histórico-turístico, trilhas e caminhos citados neste artigo localizados na Macrozona de Conservação Ambiental e Produção Agropecuária, numa faixa bilateral de 500 (quinhentos) metros de largura, somente serão permitidas atividades rurais e atividades relacionadas ao Polo de Turismo, Cultura e Gastronomia, desde que compatíveis com os usos do entorno e a preservação do meio ambiente e dos elementos referenciais da paisagem, mediante apresentação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

Art. 2º- Fica suprimido o §2º do Art. 46.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de junho de 2.019.

**MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA
VEREADORA - PDT**

JUSTIFICATIVA PARA A APRESENTAÇÃO DA EMENDA

A proteção do meio ambiente deve ser um dos pontos fundamentais a ser observado no plano diretor estratégico de São João da Boa Vista. Desta forma, a presente emenda tem o intuito de estabelecer a obrigatoriedade de adequação às normas do meio ambiente para que atividades rurais e atividades relacionadas ao polo de turismo sejam realizadas nas áreas de interesse histórico do Município.